



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2019

Processo: 7029/2019

Fundamento: Lei Federal nº 13019/2014 e suas modificações dada pela Lei Federal n. 13.204/15

Valor: R\$ 450.000,00

Vigência: 12 (doze) meses

Modalidade: Futebol de Campo

Termo de Colaboração que entre si celebram o **Município de Mauá**, através da **Secretaria de Esportes e Lazer e Associação Lirafut – Liga Regional de Árbitros de Futebol do ABC**, para os fins que especifica.

Aos 17 dias do mês de junho de 2019, na Secretaria de Finanças, Setor de Contratos do Município de Mauá, as partes contratantes, de um lado, o **Município de Mauá**, denominada **MUNICÍPIO**, com sede na Av. João Ramalho, nº 205, Centro, Mauá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.959/0001-98, através da **Secretaria de Esportes e Lazer, Rinaldo Vargas Lage**, Secretário, portador do Rg n. 20.128.337-2 SSP/SP, inscrito no CPF n. 149.430.058-37, no uso de sua competência que lhe foi atribuída por meio do Decreto n.1951/2017, com sede na Rua Fábio Delpoio, 123 – VL. Noêmia, Mauá/SP e, de outro lado, **Associação Lirafut – Liga Regional de Árbitros de Futebol do ABC**, CNPJ n. 10.965.202/0001-21, neste ato representado por seu representante legal, Sr(a) **Leonardo Schiavo Pedalini**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 25.668.300-1 SSP/SP, e do CPF nº 172.471.628-05, doravante denominada **ENTIDADE**, no uso dos poderes conferidos pelos seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido pelas disposições contidas na Leis federais nº 13.019/14 e 13.204/15 e Processo Administrativo nº 7029/2019, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração nº 45/2019, para atender o Projeto "Futebol Melhor – Futebol de Campo", que se trata de disponibilizar o acesso à práticas esportivas dentro da modalidade Futebol de Campo, para crianças, jovens e adultos, através do gerenciamento de arbitragem dos Campeonatos de Várzea do Município de Mauá, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos que integra este instrumento, independente de transição bem como os pareceres e atas do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS: 1. É prerrogativa do **MUNICÍPIO** por meio da Comissão de Monitoramento de Projetos de Organizações Sociais, nomeada pela Portaria nº 11.209, de 1.º de março de 2019, ficando como gestor do contrato designado pela Portaria nº 11.250/2019 o Sr. **Anderson Lima dos Santos**, portador do RG nº 22.342.784-6, e CPF nº 149.358.538-08 de exercer a autoridade normativa, controle e fiscalização da execução do Plano de Trabalho aprovado em Edital de Chamamento nº 001/19, Processo nº 1192/2018, pela Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos de Organizações Sociais, nomeada pela Portaria nº 11.209, de 1.º de março de 2019. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:** 1 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a: a) através da Comissão de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a implantação e desenvolvimento do objeto da Parceria; b) proceder, periodicamente, a avaliação das atividades do projeto de trabalho, reformulando, a qualquer tempo, o que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas; c) transferir à **ENTIDADE** os recursos financeiros destinados à execução do projeto de trabalho mediante o Plano de Gestão; d) efetuar a transferência de recursos financeiros em conta específica junto a Caixa Econômica Federal - **Agência nº 2113 – OP:003 - Conta corrente específica nº 218-0**; 2) A **ENTIDADE** obriga-se a: a) executar, em contrapartida, diretamente as atividades pactuadas em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **MUNICÍPIO**, e de conformidade com o Plano de Trabalho; b) manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros; c) propiciar aos técnicos credenciados pelo **MUNICÍPIO**, todos os meios de condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução da Parceria; d) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pelo **MUNICÍPIO**; e) aplicar, integralmente, os recursos financeiros transferidos pela Secretaria para o desenvolvimento de atividades específicas na Cláusula Primeira desta Parceria, visando a aquisição de



F100000
Fis Rubrica
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Compras – Setor de Contratos

Folha nº: 166 2108
Proc nº: 1192/19
Rúbrica:

premiação, contratação de pessoal necessário para prestação de serviços, serviços de comunicação, relativos à divulgação das atividades do projeto para fomentar a busca dos munícipes para participação das turmas, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e excetuando-se de construção. f) as solicitações de remanejamentos dos valores apresentados no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 30 (trinta dias) com a devida justificativa e somente serão autorizados após análise do Gestor que deverá avaliar a execução do Plano de Gestão; g) apresentar mensalmente, relatório de atendimento, observando o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste Instrumento, ficando prevista a figura do relatório técnico de monitoramento e avaliação, que deverá ser submetida à comissão de monitoramento e avaliação para homologação, independente da prestação de contas; h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do programa; i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** nenhuma obrigação; j) A **ENTIDADE** deverá manter arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados da prestação de contas final, o cadastro dos usuários do programa, assim como prontuários, guias de encaminhamento, fichas de inscrição ou de matrículas e demais registros individualizados, inclusive contábeis, com a identificação do programa e respectiva Parceria; k) prestar atendimento ininterrupto em programas específicos de acordo com o Plano de Gestão; l) Apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas final até o dia 15 (quinze) de março do exercício seguinte ao do repasse; m) abrir e movimentar os recursos do presente Termo de Colaboração em conta bancária específica; n) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos e informações relativos ao Termo de Colaboração, assim como junto aos locais de execução do Objeto. **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOS RECURSOS:** O valor da presente Parceria é de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais). **Parágrafo Primeiro:** Os recursos serão depositados pelo **CONVENIENTE**, Banco: Caixa Econômica Federal - OP:003 - Agência nº 2113 - Conta Corrente nº 218-0 - específica para este fim. **Parágrafo Segundo:** As despesas oriundas da presente Parceria correrão por conta do repasse de verbas próprias por meio do Recurso: 0001 (Tesouro) do orçamento vigente, onerando a dotação orçamentária nº 16.16.27.811.0150.2169-926-3.3.50.41.00.00.00.00, empenho nº 3394/2019. **CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Parceria o serão liberados a **ENTIDADE**, em 03 (três) parcelas, sendo a **PRIMEIRA** no valor de R\$ 243.800,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais), a **SEGUNDA** no valor de R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais) e a prenotação da **TERCEIRA** no valor de R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais), correspondente aos atendimentos efetivamente prestados, na conformidade com o Plano de Gestão, com os Relatórios de Atividades comprobatórios da prestação e com o Cronograma de Desembolso, até o limite especificado na cláusula quarta. **Parágrafo Primeiro:** A primeira parcela será liberada até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão liberadas mediante a apresentação do relatório de atendimento e planilha de gastos ao **MUNICÍPIO**, conforme comprovação das cláusulas pactuadas. **Parágrafo Segundo** em caso de atraso no repasse das parcelas por parte da Administração Pública poderá ser liberado mais de uma parcela por mês, mediante prestação de contas do período correspondente à liberação pela **CONVENIADA**. **Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo a inadimplência por parte da **ENTIDADE** as liberações posteriores ficarão suspensas até o adimplemento da obrigação quando dela não resultar a rescisão. **CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO:** Este Termo poderá ser alterado, em comum acordo, mediante Termo Aditivo ou apostilamento para suplementar, se necessário, o seu valor. **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** A presente Parceria poderá ser denunciado, dando-se ciência por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis. **Parágrafo Primeiro:** Constitui particularmente, motivos para rescisão a constatação pela Comissão de Monitoramento das seguintes situações: I - desvio do objetivo constante do Plano de Trabalho; II - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento; III - cobrança aos usuários do programa de quaisquer valores pelo atendimento realizado; IV - falta de apresentação do relatório de atendimento na forma pactuada. V - Manifestação do Conselho Fiscal desabonando as contas da Entidade. **Parágrafo Segundo:** Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficará os partícipes responsáveis



Fis _____ Rubrica _____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Compras – Setor de Contratos

Folha nº: 16 + 2109
Proc nº: 1192/19
Rúbrica: _____

pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. **CLÁUSULA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO:** A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **MUNICÍPIO**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais na forma da legislação aplicável dos débitos com a Fazenda Nacional, a partir do seu recolhimento, na hipótese de inexecução do objetivo da avença ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público ou ao usuário. **Parágrafo Único:** No caso de ocorrer o não atendimento do número de usuários previsto no Plano de Gestão, a devolução deverá ser proporcional ao déficit, sem acarretar, no entanto, o cancelamento do presente instrumento. **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** A presente Parceria terá vigência a partir da data da assinatura, pelo período de doze meses, respeitando-se o Plano de Trabalho. **Parágrafo Único:** A presente Parceria poderá ser prorrogada, através de termo aditivo ou por apostilamento por expressa manifestação das partes, para finalização da execução do Plano de Trabalho. **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:** O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação desta Parceria nos termos do disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e 13204/2015. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Parceria, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Mauá – SP, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS:** Faz parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição todo o conteúdo do processo administrativo nº 7029/19, principalmente o Plano de Gestão e o Termo de Referência constante do processo de chamamento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 'Eu, Ângela M.ª F. Pina Augusto; _____, digitei o presente Termo de Colaboração, e eu, Maria Sara S. de A. Pereira; _____, o revisei."

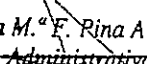


Rinaldo Vargas Lage
Secretário de Esportes e Lazer



Associação Lirafut – Liga Regional de Árbitros de Futebol do ABC
Organização da Sociedade Civil Parceira

Testemunhas:



Ângela M.ª F. Pina Augusto
Ass. Administrativo III
Nome Matr. 8002



Nome **Maria Sara Santos Araujo Pereira**
Departamento de Compras
Secretaria de Finanças



1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 45/2019

Processo nº 1192/2019

Fundamento: Art. 55, Parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014

Prorrogação: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 450.000,00

Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 45/2019 que entre si celebram o Município de Mauá e a Associação Lirafut – Liga Regional de Árbitros de Futebol do ABC, para atender o Projeto “Futebol Melhor – Futebol de Campo”, que se trata de disponibilizar o acesso à práticas esportivas dentro da modalidade Futebol de Campo, para crianças, jovens e adultos, através do gerenciamento de arbitragem dos Campeonatos de Várzea do Município de Mauá, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos que integra este instrumento, independente de transição bem como os pareceres e atas do Conselho Fiscal.

Aos 16 dias do mês de junho de 2020, na Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Contratos do Município de Mauá, as partes signatárias, de um lado, o **Município de Mauá**, pessoa jurídica de direito público interno com sede no Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito na Av. João Ramalho, 205, nesta cidade, representada neste ato por seu Secretário de Esportes e Lazer, Sr.(a) **Rinaldo Vargas Lage**, e de outro lado, a **Associação Lirafut – Liga Regional de Árbitros de Futebol do ABC**, com sede na Rua General Osório, 62 – Sala 33 – Vila Bocaina – Mauá - SP – CEP: 09310-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.965.202/0001-21, neste ato representada pela presidente a Sr(a) **Leonardo Schiavo Pedalini**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 25.668.300-1 SSP/SP, e do CPF nº 172.471.628-05, devidamente qualificado no Instrumento original do Termo de Colaboração, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 1192/2019, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração nº 45/2019, conforme o disposto no artigo 55, “caput” e Parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo de Colaboração é prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, a iniciar-se em **17/06/20** a encerrar-se em **16/06/21**, conforme justificativa de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer às fls. 2.336.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação do termo se faz apenas em relação ao seu prazo de vigência, sendo certo que o seu valor permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Integra o presente Termo de Aditamento, os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, especialmente os documentos e as justificativas de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer às fls. 2.336, concordância da entidade parceira às fls. 2.848 e autorização de fls. 2.343.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas que permanecem vigentes e inalteradas. E, por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo, de acordo com a minuta às fls. 2.342, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo.

“Eu, Maria Sara S. de A. Pereira; *[assinatura]*, digitei o presente Termo de Aditamento, e eu, Ângela M. F. Pina Augusto; *[assinatura]*, o revisei.”

[assinatura]
Rinaldo Vargas Lage
Secretário de Esportes e Lazer

[assinatura]
Associação Lirafut – Liga Regional de Árbitros de Futebol do ABC
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

[assinatura]
Nome: *[assinatura]* Maria Sara S. de A. Pereira
Departamento de Compras
Secretaria de Finanças

[assinatura]
Nome: Ângela M. F. Pina Augusto
Ass. Administrativo III
Matr. 6602



2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 45/2019

Processo nº 1192/2019

Fundamento: Art. 55, Parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014

Prorrogação: 06 (seis) meses

Modalidade: Futebol de Campo

Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 41/2019 que entre si celebram o Município de Mauá e a Associação Lirafut – Liga Regional de Árbitros de Futebol do ABC, para os fins que especifica.

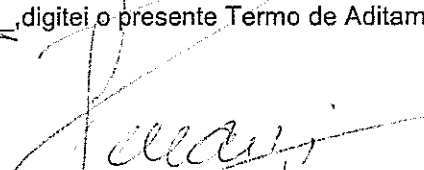
Aos 16 dias do mês de junho de 2021, na Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Contratos do Município de Mauá, as partes signatárias, de um lado, o Município de Mauá, pessoa jurídica de direito público interno com sede no Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito na Av. João Ramalho, 205, nesta cidade, representada neste ato por seu Secretário de Esportes e Lazer, Sr.(a) José Luis Ferrarezi, e de outro lado, a Associação Lirafut – Liga Regional de Árbitros de Futebol do ABC, CNPJ n. 10.965.202/0001-21, neste ato representado por seu representante legal, Sr(a) Leonardo Schiavo Pedalini, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 25.668.300-1 SSP/SP, e do CPF nº 172.471.628-05, devidamente qualificado no Instrumento original do Termo de Colaboração, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 1192/2019, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração nº 45/2019, conforme o disposto no artigo 55, "caput" e Parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo de Colaboração é prorrogado por um período de 06 (seis) meses, a iniciar-se em 17/junho/2021 a encerrar-se em 16/dezembro/2021, conforme justificativa de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer às fls. 3.779 e Cronograma provisório de atividades atualizado às fls. 3.753.


CLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação do termo se faz apenas em relação ao seu prazo de vigência, sendo certo que o seu valor permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Integra o presente Termo de Aditamento, os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, especialmente os documentos e as justificativas de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer às fls. 3.779, concordância da entidade parceira às fls. 3.752 e autorização de fls. 3.779.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas que permanecem vigentes e inalteradas. E, por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo, de acordo com a minuta às fls. 3.759, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo "Eu, Ângela M. F. Pina Augusto: _____, digitei o presente Termo de Aditamento, e eu, Maria Sara S. de A. Pereira: _____, o revisei."



José Luis Ferrarezi
Secretário de Esportes e Lazer



Associação Lirafut – Liga Regional de Árbitros de Futebol do ABC
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 45/2019

Processo nº 1192/2019

Fundamento: Art. 55, Parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014

Prorrogação: 12 (doze) meses

Modalidade: Futebol de Campo

Valor: R\$ 450.000,00

Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 45/2019 que entre si celebram o Município de Mauá e a **Associação Lirafut – Liga Regional de Árbitros de Futebol do ABC**, para os fins que especifica.

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Contratos do Município de Mauá, as partes signatárias, de um lado, o **Município de Mauá**, pessoa jurídica de direito público interno com sede no Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito na Av. João Ramalho, 205, nesta cidade, representada neste ato por seu Secretário de Esportes e Lazer, Sr.(a) **José Luis Ferrarezi**, e de outro lado, a **Associação Lirafut – Liga Regional de Árbitros de Futebol do ABC**, CNPJ n. 10.965.202/0001-21, neste ato representado por seu representante legal, Sr(a) **Leonardo Schiavo Pedalini**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 25.668.300-1 SSP/SP, e do CPF nº 172.471.628-05, devidamente qualificado no Instrumento original do Termo de Colaboração, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 1192/2019, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração nº 45/2019, conforme o disposto no artigo 55, "caput" e Parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo de Colaboração é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 16/dezembro/2021 a encerrar-se em 15/dezembro/2022, conforme justificativa de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer às fls. 3868 e Cronograma provisório de atividades atualizado às fls. 3853/3865.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência poderá ser interrompido a qualquer tempo a critério da Administração Pública, a Entidade será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação do termo se faz apenas em relação ao seu prazo de vigência, sendo certo que o seu valor permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Integra o presente Termo de Aditamento, os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, especialmente os documentos e as justificativas de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer às fls. 3.868, concordância da entidade parceira às fls. 3.834 e autorização de fls. 3.883.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas que permanecem vigentes e inalteradas. E, por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo, de acordo com a minuta às fls. 3.869, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo "Eu, Ângela M. F. Pina Augusto; _____, digitei o presente Termo de Aditamento, e eu, Maria Sara S. de A. Pereira; _____, o revisei."

[Handwritten Signature]
José Luis Ferrarezi
Secretário de Esportes e Lazer

[Handwritten Signature]
Associação Lirafut – Liga Regional de Árbitros de Futebol do ABC
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Ângela M. F. Pina Augusto
Nome Administrativo III
Matr. 8002

[Handwritten Signature]
Nome